



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL DO PIAUÍ - CIJEPI
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ata Comissão/Comitê N° 30/2020 - PJPI/TJPI/VICEPRES/NUGEP/CIJEPI

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 16h00, por meio de videoconferência no Aplicativo ZOOM, reuniram-se os juizes membros **do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Piauí**. Presentes os seguintes magistrados (membros): Dra. Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa, Dr. Leon Eduardo Rodrigues Sousa, Dr. Thiago Brandão de Almeida, Dr. Mário Soares de Alencar, Dr. Thiago Coutinho de Oliveira, Dr. Raniere Santos Sucupira, Dr. Rodrigo Tolentino e Dr. Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira. Presentes também os seguintes servidores do NUGEP: Bruna Jackeline Barbosa de Almeida (Coordenadora do NUGEP) e Gianluca Santos da Cunha (Assessor Judiciário). Ausentes Dr. João Gabriel Furtado Baptista, Dr. Max Paulo Soares de Alcântara, Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio, Dr. Rafael Mendes Palludo e Dr. Marcus Klinger Madeira de Vasconcelos. A reunião foi iniciada com a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, Dra. Melissa Pessoa, cumprimentando a todos e ressaltando a importância dos trabalhos realizados até o momento pelo Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Piauí. Abertos os trabalhos, Dra. Melissa Pessoa iniciou afirmando que será dado início ao primeiro IRDR originário do Centro de Inteligência que tratará sobre empréstimos consignados e agradeceu a participação da comissão responsável pelo estudo dessa matéria para elaboração do IRDR. Em seguida, Dra. Melissa Pessoa apresentou a minuta com a redação final do ofício instaurador do IRDR, redigida pelo Dr. Thiago Coutinho a partir do material recolhido no estudo realizado pelos magistrados do CIJEPI, que tratará sobre empréstimos consignados, ressaltando a importância de deliberarem coletivamente sobre algumas questões. Enfatizou que, a princípio foram inseridos alguns temas no IRDR, mas a questão que trata sobre ônus da prova não poderá ser levantada, haja vista que essa matéria está sendo discutida no Superior Tribunal de Justiça. Ato contínuo, Dra. Melissa informou que as questões jurídicas que serão tratadas no IRDR serão as seguintes: prescrição (termo inicial e prazo), necessidade de procuração pública para contratação por analfabeto, restituição, em dobro ou simples, das parcelas descontadas ilegalmente e necessidade de prévio requerimento administrativo. Informou, ainda, que o Dr. Thiago Coutinho havia apresentado a questão referente à forma do negócio, mas que houve uma dificuldade na localização de decisões controvertidas que tratassem sobre essa matéria. Diante disso, Dra. Melissa pontuou que colocar essa questão no IRDR, diante da ausência de decisões divergentes, poderia dificultar a apreciação das demais questões. Logo, a fim de que pudessem deliberar sobre essa situação, foi concedida a palavra aos demais membros do Centro. Ato contínuo, Dr. Thiago Brandão trouxe a discussão sobre a Súmula nº. 18 do Tribunal de Justiça, sugerindo a citação desta Súmula no ofício que iniciará o IRDR. Diante da questão apontada, foi oportunizada a palavra para o debate e votação, oportunidade em que decidiram, por unanimidade, a inclusão do teor da Súmula, esclarecendo que a finalidade trazida por ela não coincide com o objeto do IRDR. Prosseguindo, Dra. Melissa apresentou as demais questões que serão discutidas no IRDR e abriu a votação acerca da manutenção ou não do tópico referente à forma do negócio, ocasião, em que os membros deliberaram pela não inclusão dessa matéria no IRDR. Na sequência, Dra. Melissa destacou que foram localizadas 03 (três) apelações no Gabinete do Desembargador Haroldo Oliveira Rehem que tratam de todos os temas propostos no IRDR. Dra. Melissa, ainda destacou, que o Desembargador irá subscrever o IRDR, mas propôs que fosse votada a possibilidade dos Membros do CIJEPI, que assim desejassem subscrevessem conjuntamente. Aberta a votação, Dr. Leon Rodrigues, Dr. Rodrigo Tolentino e Dr. Thiago Brandão manifestaram interesse em subscrever. Oportunizada a palavra ao Dr. Mário Soares, este afirmou que subscreveria, porém levantou a questão de os membros do CIJEPI possuírem legitimidade para tanto. Diante disso, foi iniciado um debate em torno da legitimidade dos Membros subscreverem o IRDR, oportunidade em que todos os membros ratificaram o interesse em subscrever por entender que são parte legítima para a propositura. Diante do que foi apresentado e votado, Dra. Melissa informou que irá inserir a ressalva sobre a existência da Súmula nº. 18 que trata sobre o tema de empréstimo consignado, mas destacando que o objeto discutido é diferente dos propostos no IRDR. Em continuidade, Dra. Melissa aproveitou a oportunidade para ressaltar a importância do CIJEPI, enfatizando que o Centro necessita de autonomia, que há necessidade de que ele tenha um espaço próprio no site do Tribunal, pois todas as informações concernentes a ele, estão hospedadas na página do NUGEP. Diante desse panorama, Dra. Melissa deixou consignado que essas informações sejam

repassadas ao próximo Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, a fim de que dialoguem sobre o futuro do Centro. Ato contínuo, Dr. Thiago Brandão propôs aos demais Membros uma moção de louvor pelo trabalho realizado pela Dra. Melissa que em menos de 01 (um) ano entregou um IRDR já instaurado e mais um que será suscitado pelo Centro, pedindo, em seguida, que essa moção fosse também dirigida ao Desembargador Haroldo Oliveira Rehem e que ele possa levar ao Tribunal Pleno esse moção de louvor, se os membros concordarem, o que foi ratificado por todos. Na sequência, Dra. Melissa agradeceu o apoio de todos e se colocou à disposição para auxiliar o Centro sempre que for necessário. Em seguida, Dr. Thiago Aleluia aproveitou o ensejo para parabenizar a Dra. Melissa e todos os componentes do Centro, bem como para ressaltar que o CIJEPI tem um papel fundamental para dar maior eficiência ao Tribunal e ratificou a moção de louvor à Dra. Melissa e ao Desembargador Haroldo por terem a criado o Centro e pelo trabalho desempenhado. Por fim, Dra. Melissa informou que fará todos os ajustes no ofício do IRDR sobre consignados diante do que foi deliberado e externou os seus agradecimentos a todos os membros do CIJEPI. Nada mais havendo, lavrou-se este termo que lido e achado, conforme, vai devidamente assinado pelos participantes.



Documento assinado eletronicamente por **Leon Eduardo Rodrigues Sousa, Juiz(a) de Direito**, em 16/12/2020, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Soares de Alencar, Juiz(a) de Direito**, em 16/12/2020, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa, Juiz(a) Auxiliar da Vice-presidência**, em 16/12/2020, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Jackeline Barbosa de Almeida, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 16/12/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gianluca Santos da Cunha, Servidor TJPI**, em 16/12/2020, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Brandão de Almeida, Juiz(a) de Direito**, em 16/12/2020, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Coutinho de Oliveira, Juiz(a) de Direito**, em 16/12/2020, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira, Juiz(a) de Direito**, em 18/12/2020, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raniere Santos Sucupira, Juiz(a) de Direito**, em 18/12/2020, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Tolentino, Juiz(a) de Direito**, em 18/12/2020, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando



o código verificador **2112434** e o código CRC **CAC8EBD9**.